Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 136/2014 Erechim, 25 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 125/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 125/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais, cuja contratação será pelo número de períodos necessários por disciplina, não podendo, a carga horária, exceder a 20 horas semanais.

§ 1.° A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 2.º A remuneração para o cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais será de R$ 1.059,20 (mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo, de que trata o *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS e institui o respectivo quadro de cargos e funções.

Art. 2.º A contratação do Professor, de que trata o Art. 5.º da presente Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.0038.2.080 – Atendimento ao Ensino Fundamental – FUNDEB; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da necessidade de substituição de servidoras que se encontram em licença maternidade, licença saúde, bem como pela falta de professores no banco de concursados, a presente lei prevê a contratação de 01 Professor de Língua Estrangeira Moderna Espanhol – Anos Finais. Destacamos que a Secretaria Municipal de Educação está aumentando, gradativamente, o número de estudantes no Ensino Fundamental, tendo o impacto na demanda de professores atuantes nas escolas. Por esta razão, existe a necessidade de atendimento aos alunos, justificando a necessidade de contratações temporárias até que exista quadro de concursados para a efetiva nomeação.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal